



EDITAL Nº 0888034/2022

Processo nº E-20/001.009522/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/22**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DETALHE - ANEXO II, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	11/07/2022 - 11H
Data da Abertura da Sessão:	11/07/2022 - 11:02H
Data do Início da Disputa de Preços:	11/07/2022 - 11:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/22**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
4. DA ABERTURA
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. TIPO DE LICITAÇÃO
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. CREDENCIAMENTO
9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DO CADASTRO DE RESERVA
14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA CONTRATAÇÃO
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
22. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/22**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças, Dra. **JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.009522/2021**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 4 deste edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 horas do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá à Secretária de Orçamento e Finanças decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.6.2. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE 017/22 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8. As quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.8.1. Não obstante a estimativa da previsão de aquisição mencionada na coluna denominada "Quantidade" do Termo de Referência, serão necessariamente solicitadas inicialmente as quantidades mínimas iniciais previstas na tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), na coluna denominada "Quantidade mínima inicial".

1.8.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços de serviços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado; placas indicativas em pvc, faixas, banners, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, fachadas e totens conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.3. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. As quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.4.1. Não obstante a estimativa da previsão de aquisição mencionada na coluna denominada quantitativo total do Termo de Referência, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas previstas na tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.4.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento com a arte para produção pela Diretoria de Comunicação.

3.3. A instalação do material por parte da contratada deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis.

3.4. Os prazos estabelecidos no item acima começarão a contar do dia útil subsequente à data do envio de arte final pela DCOM/DPRJ ou, quando for o caso, da aceitação de provas apresentadas pela CONTRATADA.

3.5. O prazo de entrega e instalação poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado. Para tanto, deverá haver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado e acatado pelas partes.

3.6. Nos casos que se fizerem necessária a apresentação de provas, conforme prevê o item 6.6 do Termo de Referência, o prazo de apresentação da mesma será 05 dias úteis a partir do envio da arte. O prazo de aprovação da prova pela contratante será 10 úteis a partir de seu recebimento.

3.7. Nos casos que a prova não for aprovada, os prazos para apresentação de nova amostra pela contratada e aprovação da mesma pela contratante são os mesmos previstos no item 6.7 do Termo de Referência.

3.8. O prazo para a confecção da sinalização requerida, após a aprovação da prova, também será de 10 dias úteis, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

3.9. A Administração não será obrigada à contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das quantidades totais estimadas, servindo apenas como referencial, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima, de acordo com o Anexo 1-A do Termo de Referência.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	29/06/2022	11H
Limite acolhimento das propostas	11/07/2022	11H
Data de abertura das propostas	11/07/2022	11:02H
Data de realização do Pregão	11/07/2022	11:02H
Processo nº	E-20/001.009522/2021	
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão	
Data da publicação	29/06/2022	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE- 017/22	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a)Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b)Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VIII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do Edital.

7.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço

manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17 horas e 20 minutos, tendo em vista que às 18 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela DPRJ e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da alínea "a", abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor,

assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo XI – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea "b", do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de

inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. **Qualificação Econômico-financeira**

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. **Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06.**

15.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.6. **Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V - Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea "a", do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

15.10. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 1º Subdefensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

15.11. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

16.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

16.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões de recursos serão dirigidas ao 1º Subdefensor Público Geral por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Orçamento e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1. O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.

17.2.2. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

17.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4. Na hipótese de não atendimento do item 17.3, poderá a DPRJ proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93

17.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.8. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

17.8.1. Em seguida, os interessados deverão:

17.8.2. Baixar o [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagens-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%Aancia_e_Veracidade.pdf) (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagens-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%Aancia_e_Veracidade.pdf);

17.8.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

17.9. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

17.9.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

17.9.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

17.9.3. Na hipótese do item 17.9.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
b) Cópia de identidade;
c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

17.9.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

17.10. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

17.10.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

17.11. O atendimento ao disposto no item 17.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

17.12. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes da Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao FORNECEDOR serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do 18.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

17.14. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

17.14.1. É de responsabilidade exclusiva das licitantes e adjudicatárias manter o cadastro acima mencionado atualizado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

18.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da DPRJ, exceção do quantitativo indicado como quantidade mínima, que serão necessariamente adquiridas, de acordo com o previsto no anexo 1A do Termo de Referência.

18.3. Compete a DPRJ promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4. As contratações realizadas pela DPRJ, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A DPRJ deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

18.6. O FORNECEDOR registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

19.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

19.3. No caso de o FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPRJ ou caso verificada pela DPRJ a impossibilidade de o FORNECEDOR, em razão de

negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPRJ, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

19.4. No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

19.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

19.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

19.8. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

19.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

19.10. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

19.11. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 20.1 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

20.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. Quem convocado não celebrar a ata de registro de preços no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e na ata.

21.1.1. As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;
- IV - fraudar na execução do objeto da ata, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em

desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

21.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

21.4.1. As sanções previstas na alínea "b" do item 21.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 21.2 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019, alterada pela Resolução DPRJ n.º 1052/2019.

21.4.2. As sanções previstas na alínea "a" do item 21.1 e na alínea "c", do item 21.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019, alterada pela Resolução DPRJ n.º 1052/2019.

21.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 21.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

21.5. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 22.1 e na alínea "b", do item 21.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas no Termo de Referência (anexo I);
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ata, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

21.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do item 21.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

21.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 21.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

21.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

21.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

21.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

21.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

21.12. As penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

21.12.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

21.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

21.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCEG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 21.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 21.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 21.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

22. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA

22.1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da instalação das placas e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e instalação das placas.

22.2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que as placas e elementos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da ata.

22.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ, conforme o caso.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Havendo quaisquer conflitos entre o contido no edital e no Termo de Referência, prevalece o que consta no Termo de Referência.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à Secretária de Orçamento e Finanças, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Orçamento e Finanças, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

23.7. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23.8. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo I - A (do TR)	Quantitativos
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
Anexo I (da Ata)	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II (da Ata)	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Minuta Contratual
Anexo I (do Contrato)	Termo de Compromisso à Proteção Geral de Dados

ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO XI	Declaração de Inexistência de Penalidade



Documento assinado eletronicamente por **JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, Secretária de Finanças e Orçamento, em 27/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888034** e o código CRC **CE479874**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.009522/2021

1. OBJETIVO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS, destinada ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da DPGE-RJ.

1.3. As PLACAS INDICATIVAS, FAIXAS, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.), atentando-se a **contratada**, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Os materiais com características similares foram agrupados em lotes, com o fito de maximizar os ganhos em economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento da fiscalização e gestão da ata pretendida, a celeridade no processo e melhores preços ofertados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com esta contratação, pretende-se atender a necessidade por sinalização e identificação das dependências da Defensoria Pública, de forma a orientar os assistidos, servidores, defensores, prestadores de serviço e público em geral nas sedes da instituição, reformadas e inauguradas, tanto na capital como no interior.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da DPGE-RJ mediante a emissão de requisição de fornecimento.

3.2. A presente contratação será registrada através de licitação pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será pelo menor preço por lote e cujo critério de aceitabilidade será o preço máximo por item.

4. DA ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento com a arte para produção pela Diretoria de Comunicação.

4.2. A instalação do material por parte da contratada deverá ser efetuada em até 30 dias úteis.

4.3. A entrega e instalação dos produtos, deverá ser feita na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, acordado entre as partes.

4.4. O prazo de entrega e instalação poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado. Para tanto, deverá haver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado e acatado pelas partes.

4.5. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da instalação das placas e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e instalação das placas.

4.6. O recebimento definitivo se dará em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que as placas e elementos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.7. Os locais de entregas são aqueles constantes do ANEXO I-B deste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de 3 (três) meses, a contar da data do atesto da nota fiscal.

5.2. A **contratada** deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que, durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação.

5.3. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento das placas será de 3 meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação Visual da DPGE - RJ, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

5.4. Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a **contratada** deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência da garantia. Durante o prazo de garantia, a **contratada** deverá comunicar a DPGE-RJ, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

5.5. A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item. O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da notificação inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

6.4. Fornecer o Projeto de Sinalização.

6.5. Prestar todas as informações necessárias à correta sinalização e ao desenvolvimento das tarefas.

6.6. Orientar sobre a linha do layout das placas, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

6.7. Nos casos que se fizerem necessária a apresentação de provas, conforme prevê o item 6.6, o prazo de apresentação da mesma será 05 dias úteis a partir do envio da arte. O prazo de aprovação da prova pela contratante será 10 úteis a partir de seu recebimento.

6.8. Nos casos que a prova não for aprovada, os prazos para apresentação de nova amostra pela contratada e aprovação da mesma pela contratante são os mesmos previstos no item 6.7.

6.9. O prazo para a confecção da sinalização requerida, após a aprovação da prova, também será de 10 dias úteis, nos termos do item 4.1.

6.10. Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à **contratada**.

6.11. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam.

6.12. Efetuar os pagamentos à **contratada** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.13. Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 18h.

6.14. Relacionar-se com a **contratada** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

6.15. A Administração não será obrigada à contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das quantidades totais estimadas, servindo apenas como referencial, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima, de acordo com o Anexo 1-A do Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Este contrato entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

7.2. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

8.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

8.2. Prestar garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência, produzir, instalar e manter todas as sinalizações contratadas. Obedecer rigorosamente a presente especificação, aos manuais dos fabricantes e as normas da ABNT aplicáveis aos serviços/materiais especificados.

8.3. Aprovar, previamente com a Diretoria de Comunicação e com a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, esta última se necessário, todas as peças e materiais, antes da produção.

8.4. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços.

8.5. Solicitar autorização da contratante quando for necessário executar algum serviço nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual será executado o serviço. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 48 (quarenta e oito horas) antes da execução do serviço.

8.6. Não será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente ao serviço, como pretexto para cobrar materiais e/ou componentes, ou alterar a composição de preços unitários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **contratada**, além de outras assumidas neste Termo:

- a) Atender a todas as exigências constantes no edital e seus anexos.
- b) Apresentar à contratante, a relação nominal com endereço, de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais de instalação dos materiais, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.
- c) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.
- d) Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a **contratada** estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.
- e) Todo e qualquer dano causado às instalações físicas da contratante, no decorrer dos serviços, deverão ser reparados sem ônus para a DPGE-RJ.
- f) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução das instalações dos itens, sendo que todos os eventuais resíduos deverão ser removidos após cada dia de trabalho.
- g) Fica vedado, durante a execução das instalações dos materiais, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto proveniente de pessoas não autorizadas.
- h) Compete, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da aquisição.
- i) Responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto deste contrato e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- j) Cumprir o que estabelece no edital, de forma que os materiais utilizados tanto para confecção como para instalação dos itens sejam de última geração e estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações. Não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- k) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- m) Promover a manutenção corretiva, sem ônus para a contratante, durante o período de garantia dos materiais, equipamentos e serviços.
- n) A contratante não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da empresa vencedora, deixados nos locais dos serviços.
- o) Entregar os itens e efetuar a instalação de acordo com as especificações constantes do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da DCOM da DPGE-RJ.
- p) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- q) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- r) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.
- s) Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam,

independentemente de solicitação.

t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

u) Acatar orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Subcláusula Única – A associação da **contratada** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à contratante e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

v) A contratada deve receber os arquivos finalizados para edição e impressão no formato PDF ou em programas do Pacote Adobe Master Collection.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Quem convocado não celebrar a ata de registro de preços no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

b) multas previstas em edital e na ata.

10.1.1. As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV - fraudar na execução do objeto da ata, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

10.4.1. As sanções previstas na alínea "b" do item 10.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 10.2 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019, alterada pela Resolução DPRJ n.º 1052/2019.

10.4.2. As sanções previstas na alínea "a" do item 10.1 e na alínea "c", do item 10.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019, alterada pela Resolução DPRJ n.º 1052/2019.

10.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 10.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

10.5. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 10.1 e na alínea "b", do item 10.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ata, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c" do item 10.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d" do item 10.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

10.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

10.12. As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.12.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

10.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 10.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 10.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Tabela 1 - Percentuais	
Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	até 3% do valor total da Nota de Empenho
2	até 6% do valor total da Nota de Empenho
3	até 9% do valor total da Nota de Empenho

4	até 12% do valor total da Nota de Empenho
5	até 15% do valor total da Nota de Empenho
6	até 20 % do valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Tabela 2 – Do Recebimento Físico / Execução da Entrega			
Item	Descrição do Fato	Grau	Incidência
1	Permitir situação que possibilite causar ou que efetivamente cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, à Contratante e seus prepostos.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Retirar das dependências da DPRJ quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	Por ocorrência
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	Por ocorrência, salvo se autorizado pela DPRJ
6	Realizar a entrega parcial dos produtos requisitados na solicitação de compra e/ou Nota Fiscal apresentada, salvo se autorizado pela DPRJ	3	Por ocorrência
7	Funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga e montagens.	2	Por ocorrência

Tabela 3 - Atrasos			
Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau Incidência
1	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega, salvo se autorizado pela DPRJ.	Até 05 dias	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 6 a 10 dias	
3		De 11 a 15 dias	
4		De 16 a 20 dias	
5		De 21 a 25 dias	
6		Acima de 25 dias	

11. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

11.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a DPRJ convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

11.3. O prazo de atendimento de cada requisição deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

ANEXO 1 - A (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

12. QUANTITATIVOS MÍNIMOS E TOTAIS

COMUNICAÇÃO VISUAL - PLACAS - LOTE I					
Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0247.001.0014 (ID: 160887)	Placa para porta de banheiros: Feminino, Masculino e Unissex	Confecção de placa, 15x15cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo. Espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso.	75	150
02	Código: 0247.001.0015 (ID: 160888)	Placa para porta de banheiros P.N.E	Confecção de placa, 20x15cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso.	30	60
03	Código: 0247.001.0016 (ID: 160889)	Placa para portas em geral e identificação do ambiente.	Confecção de placa, 30x15cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso.	350	700
04	Código: 0247.001.0017 (ID: 160890)	Placa para a comunicação e situação nas circulações.	Confecção de placa, 45x30cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso.	20	50
05	Código: 0247.001.0018 (ID: 160891)	Placa para direcionamento e localização dos ambientes e órgãos.	Confecção de placa, 75x45cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso.	40	75
06	Código: 0247.001.0019 (ID: 160892)	Placa a identificação visual da intuição - Pequena	Confecção de placa, 90x45cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso. Com proteção UV.	20	50
07	Código: 0247.001.0020 (ID: 160893)	Placa a identificação visual da intuição - Média	Confecção de placa, 120x60cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação acabamento: fita VHB no verso. Com proteção UV.	15	30
08	Código: 0247.001.0021 (ID: 160894)	Placa a identificação visual da intuição - Grande	Confecção de placa, 150x90cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação, acabamento: fita VHB no verso. Com proteção UV.	10	20
09	Código: 0247.001.0022 (ID: 160895)	Placa a identificação visual eventos institucionais	Confecção de placa, 306x127cm. Tratamento: impressão digital colorida, revestimento em vinil adesivo, espessura 4mm, aplicação, identificação, acabamento: fita VHB no verso. Com proteção UV.	05	10

COMUNICAÇÃO VISUAL - ADESIVOS - LOTE II					
Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0451.016.0046 (ID: 160896)	Adesivo LEITOSO de identificação institucional, para instalação em vidros de fachadas e portas.	Confecção de adesivos em vinil leitoso para vidros, 100x100cm. Confecção e instalação. Impressão digital colorida.	50	200
02	Código: 0451.016.0047 (ID: 160897)	Adesivo TRANSPARENTE de identificação institucional, para instalação em vidros de fachadas e portas.	Confecção de adesivos em vinil transparente para vidros, 100x100cm. Confecção e instalação. Impressão digital colorida.	15	60
03	Código: 0451.016.0048 (ID: 160898)	Adesivo JATEADO de identificação institucional, para instalação em vidros de fachadas e portas.	Confecção de adesivos em vinil jateado para vidros, 100x100cm. Confecção e instalação. Impressão digital colorida.	15	60

COMUNICAÇÃO VISUAL - LETRAS E MARCAS METÁLICAS - LOTE III					
Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
			Confecção de letras em aço escovado/polido, com lateral de 2cm e pinos para fixação, medida 350 x 50cm. Material: Corte em plasma e		

01	Código: 0783.001.0032 (ID: 153122)	Letras Metálicas para identificação institucional	montagem de letra em aço inox 304. Fixação: pinos, Fonte Futura. Letreiros com 40 letras Observação: Confeção e instalação. A espessura da letra pode variar de acordo com a medida final da frase, entre 2 cm até 4 cm na maior.	02	15
02	Código: 0783.001.0033 (ID: 153123)	Letras Metálicas para identificação institucional	Confeção de letras em aço escovado/polido, com lateral de 2cm e pinos para fixação, medida 250 x 35cm . Material: Corte em plasma e montagem de letra em aço inox 304. Fixação: pinos, Fonte Futura. Letreiros com 40 letras Observação: Confeção e instalação. A espessura da letra pode variar de acordo com a medida final da frase, entre 2 cm até 4 cm na maior.	02	15
03	Código: 0783.001.0034 (ID: 153124)	Letras Metálicas para identificação institucional	Confeção de letras em aço escovado/polido, com lateral de 2cm e pinos para fixação, medida 420 x 60cm . Material: Corte em plasma e montagem de letra em aço inox 304. Fixação: pinos, Fonte Futura. Letreiros com 40 letras Observação: Confeção e instalação. A espessura da letra pode variar de acordo com a medida final da frase, entre 2 cm até 4 cm na maior.	02	10
04	Código: 0783.001.0047 (ID: 160885)	Logo institucional + Letras Metálicas para identificação institucional	Confeção de letras e logotipo em aço escovado/polido, com lateral de 2cm e pinos para fixação, medida 250cm x 35cm . Observação: Letras, material: Corte em plasma e montagem de letra em aço inox 304. Fixação: pinos, fonte futura. Letreiros com 40 letras. O tamanho da marca 43cm de diâmetro, podendo variar com a proporção. Confeção e instalação. A espessura da letra pode variar de acordo com a medida final da frase, entre 2 cm até 4 cm na maior.	02	15
05	Código: 0783.001.0048 (ID: 160886)	Logo institucional + Letras Metálicas para identificação institucional	Confeção de letras e logotipo em aço escovado/polido, com lateral de 2cm e pinos para fixação, medida 350cm x 35cm . Observação: Letras, material: corte em plasma e montagem de letra em aço inox 304. Fixação: pinos, fonte futura letreiros com 40 letras. O tamanho da marca 43cm de diâmetro, podendo variar com a proporção. Confeção e instalação. A espessura da letra pode variar de acordo com a medida final da frase, entre 2cm até 4cm na maior.	02	15

COMUNICAÇÃO VISUAL - PLACAS METÁLICAS - LOTE IV

Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0247.001.0023 (ID: 160899)	Placa para homenagem - Fixada em paredes	Confeção com instalação de placas, medida: 50x30 cm . Material aço inox de 1,2mm de espessura. Tratamento: Impressão UV direta sobre placa de aço inox com verniz de proteção contra intempéries, com 4 furacões nas extremidades. Fixação por meio de parafusos, de cabeça sextavada.	03	10
02	Código: 0247.001.0024 (ID: 160900)	Placa de inauguração/reinauguração - fixada em parede	Confeção com instalação de placas, medida: 60x80 cm . Material aço inox de 1,2mm de espessura. Tratamento: Impressão UV direta sobre placa de aço inox com verniz de proteção contra intempéries, com 4 furacões nas extremidades. Fixação por meio de parafusos, de cabeça sextavada.	12	30
03	Código: 0247.001.0025 (ID: 160901)	Placa de homenagem	Confeção de placas, medida: 13,5x7,5 cm. , material aço inox. Tratamento: Revestimento em vinil adesivo preto recortado, espessura 4mm aplicação, identificação.	05	20

COMUNICAÇÃO VISUAL - ADESIVOS INSTITUCIONAIS (VEÍCULOS / SEDE / EVENTOS) - LOTE V

Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0451.086.0026 (ID: 153116)	Adesivo TRANSPARENTE de identificação institucional, para instalação em veículos.	Adesivos em Vinil TRANSPARENTE: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos em vinil. 100 X 25 cm . Confeção e instalação de adesivo veicular. Impressão digital colorida.	105	211
02	Código: 0451.086.0027 (ID: 153117)	Adesivo TRANSPARENTE de identificação institucional, para instalação em veículos.	Adesivos em Vinil TRANSPARENTE: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos em vinil. 75 X 18 cm . Confeção e instalação de adesivo veicular. Impressão digital colorida.	13	27
03	Código: 0451.086.0028 (ID: 153118)	Adesivo TRANSPARENTE de identificação institucional, para instalação em veículos.	Adesivos em Vinil TRANSPARENTE: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos em vinil. 75 X 35 cm . Confeção e instalação de adesivo veicular. Impressão digital colorida.	07	14
04	Código: 0451.086.0030 (ID: 160902)	Adesivo em vinil LEITOSO	Confeção de adesivos em vinil leitoso. Medida: 8,5 x 11,5 cm . Acabamento: Corte reto, impressão digital colorida, serviço, N/A.	10	300
05	Código: 0451.016.0049	Adesivo LEITOSO FACHADA SEDE	Confeção de adesivos em vinil leitoso para área externa. Medida: 240 X 100 cm Acabamento: Proteção UV e corte reto,	25	100

(ID: 160903)	SEDE	impressão digital colorida, N/A.
----------------	------	----------------------------------

COMUNICAÇÃO VISUAL - LONA VINÍLICA - LOTE VI					
Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0451.013.0043 (ID: 160904)	Banner	Serviço de impressão de Banner, material: lona vinílica com tubete e corda. Tipo: formato: 100 x 150 cm. Impressão digital colorida, N/A.	10	500
02	Código: 0451.051.0023 (ID: 153364)	Lona Vinílica	Serviço de confecção de faixa para identificação evento / institucional em lona vinílica. Formato: 200 X 300 cm. Acabamento: Ilhós em toda volta. Impressão digital colorida. Em área interna / externa.	10	40

COMUNICAÇÃO VISUAL - TOTEM - LOTE VII					
Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0326.016.0036 (ID:172048)	Totem (torre)	Serviço de fornecimento e instalação de esquadrias de PVC, alumínio, ferro ou madeira. Descrição: Serviço de instalação com fornecimento de material para fixação de totem, estrutura metálica com vedação em ACM (3MM), cor verde, com colocação de letreiro em cloreto polivinila expandido e base com chumbamento em concreto. Dimensões por unidade:0,55x2,0x0,15M (total de 2,5 M² por unidade). Origem: Pessoa Jurídica.	01	10

COMUNICAÇÃO VISUAL - FACHADA - LOTE VIII					
Item	Código do Item (ID - SIGA)	Características	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Total
01	Código: 0326.016.0037 (ID: 172052)	Fachada	Serviço de fornecimento e instalação de esquadrias de PVC, alumínio, ferro ou madeira. Descrição: instalação com fornecimento de estrutura em ferro metalon com tratamento em ACM para fachada. Origem: Pessoa jurídica. Medida: M².	01	10

13. LOCAIS DE ENTREGA

13.1. Os materiais e serviços, objeto deste Termo deverão ser entregues e realizados pela **contratada** nos locais abaixo indicados:

13.2. Na Sede: Av. Marechal Câmara nº 314, Castelo - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-080, das 10 às 15 horas. No Depósito Central em Niterói: Rua Desiderio de Oliveira, S/Nº - Centro - Niterói - RJ.

13.3. Ou em qualquer outro endereço onde a DPGE-RJ atua, a ser informado oportunamente, desde que inserido dentro dos limites do Município do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo e demais municípios que integram a Baixada Fluminense.

ANEXO II PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 017/22, A Realizar-se em 11/07/2022, às 11H Requisição nº - PES SRP 0004/2022 Processo nº E-20/001.009522/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA							
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		Código:	PLACA PARA PORTA DE BANHEIROS: FEMININO, MASCULINO E UNISSEX CONFECCÃO DE PLACA, 15X15CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO							

I	01	Código: 0247.001.0014 (ID: 160887)	DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	150					
I	02	Código: 0247.001.0015 (ID: 160888)	PLACA PARA PORTA DE BANHEIROS P.N.E CONFECÇÃO DE PLACA, 20X15CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	60					
I	03	Código: 0247.001.0016 (ID: 160889)	PLACA PARA PORTAS EM GERAL E IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE. CONFECÇÃO DE PLACA, 30X15CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	700					
I	04	Código: 0247.001.0017 (ID: 160890)	PLACA PARA A COMUNICAÇÃO E SITUAÇÃO NAS CIRCULAÇÕES. CONFECÇÃO DE PLACA, 45X30CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	50					
I	05	Código: 0247.001.0018 (ID: 160891)	PLACA PARA DIRECIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES E ÓRGÃOS. CONFECÇÃO DE PLACA, 75X45CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	75					
I	06	Código: 0247.001.0019 (ID: 160892)	PLACA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA INTUIÇÃO - PEQUENA CONFECÇÃO DE PLACA, 90X45CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. COM PROTEÇÃO UV. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	50					
I	07	Código: 0247.001.0020 (ID: 160893)	PLACA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA INTUIÇÃO - MÉDIA CONFECÇÃO DE PLACA, 120X60CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. COM PROTEÇÃO UV. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	30					
		Código:	PLACA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA INTUIÇÃO - GRANDE CONFECÇÃO DE PLACA, 150X90CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL							

I	08	0247.001.0021 (ID: 160894)	<p>ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. COM PROTEÇÃO UV.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	20					
I	09	Código: 0247.001.0022 (ID: 160895)	<p>PLACA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL EVENTOS INSTITUCIONAIS</p> <p>CONFECCÃO DE PLACA, 306X127CM. TRATAMENTO: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ACABAMENTO: FITA VHB NO VERSO. COM PROTEÇÃO UV.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:</p>	Un	10					
II	01	Código: 0451.016.0046 (ID: 160896)	<p>ADESIVO LEITOSO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA INSTALAÇÃO EM VIDROS DE FACHADAS E PORTAS.</p> <p>CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL LEITOSO PARA VIDROS, 100X100CM. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	200					
II	02	Código: 0451.016.0047 (ID: 160897)	<p>ADESIVO TRANSPARENTE DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA INSTALAÇÃO EM VIDROS DE FACHADAS E PORTAS.</p> <p>CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE PARA VIDROS, 100X100CM. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	60					
II	03	Código: 0451.016.0048 (ID: 160898)	<p>ADESIVO JATEADO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA INSTALAÇÃO EM VIDROS DE FACHADAS E PORTAS.</p> <p>CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL JATEADO PARA VIDROS, 100X100CM. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:</p>	Un	60					
III	01	Código: 0783.001.0032 (ID: 153122)	<p>LETRAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CONFECCÃO DE LETRAS EM AÇO ESCOVADO/POLIDO, COM LATERAL DE 2CM E PINOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 350 X 50CM. MATERIAL: CORTE EM PLASMA E MONTAGEM DE LETRA EM AÇO INOX 304. FIXAÇÃO: PINOS, FONTE FUTURA. LETREIROS COM 40 LETRAS OBSERVAÇÃO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO.</p> <p>A ESPESSURA DA LETRA PODE VARIAR DE ACORDO COM A MEDIDA FINAL DA FRASE, ENTRE 2 CM ATÉ 4 CM NA MAIOR.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	15					
III	02	Código: 0783.001.0033 (ID: 153123)	<p>LETRAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CONFECCÃO DE LETRAS EM AÇO ESCOVADO/POLIDO, COM LATERAL DE 2CM E PINOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 250 X 35CM. MATERIAL: CORTE EM PLASMA E MONTAGEM DE LETRA EM AÇO INOX 304. FIXAÇÃO: PINOS, FONTE FUTURA. LETREIROS COM 40 LETRAS OBSERVAÇÃO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO.</p>	Un	15					

			<p>A ESPESSURA DA LETRA PODE VARIAR DE ACORDO COM A MEDIDA FINAL DA FRASE, ENTRE 2 CM ATÉ 4 CM NA MAIOR.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>						
III	03	Código: 0783.001.0034 (ID: 153124)	<p>LETRAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CONFEÇÃO DE LETRAS EM AÇO ESCOVADO/POLIDO, COM LATERAL DE 2CM E PINOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 420 X 60CM. MATERIAL: CORTE EM PLASMA E MONTAGEM DE LETRA EM AÇO INOX 304. FIXAÇÃO: PINOS, FONTE FUTURA. LETREIROS COM 40 LETRAS OBSERVAÇÃO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO.</p> <p>A ESPESSURA DA LETRA PODE VARIAR DE ACORDO COM A MEDIDA FINAL DA FRASE, ENTRE 2 CM ATÉ 4 CM NA MAIOR.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	10				
III	04	Código: 0783.001.0047 (ID: 160885)	<p>LOGO INSTITUCIONAL + LETRAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CONFEÇÃO DE LETRAS E LOGOTIPO EM AÇO ESCOVADO/POLIDO, COM LATERAL DE 2CM E PINOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 250CM X 35CM. OBSERVAÇÃO: LETRAS, MATERIAL: CORTE EM PLASMA E MONTAGEM DE LETRA EM AÇO INOX 304. FIXAÇÃO: PINOS, FONTE FUTURA. LETREIROS COM 40 LETRAS.</p> <p>O TAMANHO DA MARCA 43CM DE DIÂMETRO, PODENDO VARIAR COM A PROPORÇÃO. CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO. A ESPESSURA DA LETRA PODE VARIAR DE ACORDO COM A MEDIDA FINAL DA FRASE, ENTRE 2 CM ATÉ 4 CM NA MAIOR.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	15				
III	05	Código: 0783.001.0048 (ID: 160886)	<p>LOGO INSTITUCIONAL + LETRAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CONFEÇÃO DE LETRAS E LOGOTIPO EM AÇO ESCOVADO/POLIDO, COM LATERAL DE 2CM E PINOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA 350CM X 35CM. OBSERVAÇÃO: LETRAS, MATERIAL: CORTE EM PLASMA E MONTAGEM DE LETRA EM AÇO INOX 304. FIXAÇÃO: PINOS, FONTE FUTURA LETREIROS COM 40 LETRAS.</p> <p>O TAMANHO DA MARCA 43CM DE DIÂMETRO, PODENDO VARIAR COM A PROPORÇÃO. CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO. A ESPESSURA DA LETRA PODE VARIAR DE ACORDO COM A MEDIDA FINAL DA FRASE, ENTRE 2CM ATÉ 4CM NA MAIOR.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:</p>	Un	15				
IV	01	Código: 0247.001.0023 (ID: 160899)	<p>PLACA PARA HOMENAGEM - FIXADA EM PAREDES</p> <p>CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS, MEDIDA: 50X30 CM. MATERIAL AÇO INOX DE 1,2MM DE ESPESSURA. TRATAMENTO: IMPRESSÃO UV DIRETA SOBRE PLACA DE AÇO INOX COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, COM 4 FURACÕES NAS EXTREMIDADES.</p> <p>FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, DE CABEÇA SEXTAVADA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	10				

IV	02	Código: 0247.001.0024 (ID: 160900)	<p>PLACA DE INAUGURAÇÃO/REINAUGURAÇÃO - FIXADA EM PAREDE</p> <p>CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS, MEDIDA: 60X80 CM. MATERIAL AÇO INOX DE 1,2MM DE ESPESSURA. TRATAMENTO: IMPRESSÃO UV DIRETA SOBRE PLACA DE AÇO INOX COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, COM 4 FURACÕES NAS EXTREMIDADES.</p> <p>FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, DE CABEÇA SEXTAVADA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	30					
IV	03	Código: 0247.001.0025 (ID: 160901)	<p>PLACA DE HOMENAGEM</p> <p>CONFECCÃO DE PLACAS, MEDIDA: 13,5X7,5 CM., MATERIAL AÇO INOX. TRATAMENTO: REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO PRETO RECORTADO, ESPESSURA 4MM APLICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:</p>	Un	20					
V	01	Código: 0451.086.0026 (ID: 153116)	<p>ADESIVO TRANSPARENTE DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS.</p> <p>ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL. 100 X 25 CM. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VEICULAR. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	211					
V	02	Código: 0451.086.0027 (ID: 153117)	<p>ADESIVO TRANSPARENTE DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS.</p> <p>ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL. 75 X 18 CM. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VEICULAR. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	27					
V	03	Código: 0451.086.0028 (ID: 153118)	<p>ADESIVO TRANSPARENTE DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS.</p> <p>ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL. 75 X 35 CM. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VEICULAR. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	14					
V	04	Código: 0451.086.0030 (ID: 160902)	<p>ADESIVO EM VINIL LEITOSO</p> <p>CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL LEITOSO. MEDIDA: 8,5 X 11,5 CM.</p> <p>ACABAMENTO: CORTE RETO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SERVIÇO, N/A.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Un	300					
V	05	Código: 0451.016.0049 (ID: 160903)	<p>ADESIVO LEITOSO FACHADA SEDE</p> <p>CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL LEITOSO PARA ÁREA EXTERNA. MEDIDA: 240 X 100 CM ACABAMENTO: PROTEÇÃO UV E CORTE RETO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, N/A.</p>	Un	100					

			VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:						
VI	01	Código: 0451.013.0043 (ID: 160904)	BANNER SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNER, MATERIAL: LONA VINÍLICA COM TUBETE E CORDA. TIPO: FORMATO: 100 X 150 CM. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, N/A. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	500				
VI	02	Código: 0451.051.0023 (ID: 153364)	LONA VINÍLICA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA PARA IDENTIFICAÇÃO EVENTO / INSTITUCIONAL EM LONA VINÍLICA. FORMATO: 200 X 300 CM. ACABAMENTO: ILHÓS EM TODA VOLTA. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. EM ÁREA INTERNA / EXTERNA. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Un	40				
VII	01	Código: 0326.016.0036 (ID:172048)	TOTEM (TORRE) SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE PVC, ALUMÍNIO, FERRO OU MADEIRA. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FIXAÇÃO DE TOTEM, ESTRUTURA METÁLICA COM VEDAÇÃO EM ACM (3MM), COR VERDE, COM COLOCAÇÃO DE LETREIRO EM CLORETO POLIVINILA EXPANDIDO E BASE COM CHUMBAMENTO EM CONCRETO. DIMENSÕES POR UNIDADE:0,55X2,0X0,15M (TOTAL DE 2,5 M ² POR UNIDADE). ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	10				
VIII	01	Código: 0326.016.0037 (ID: 172052)	FACHADA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE PVC, ALUMÍNIO, FERRO OU MADEIRA. DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM FERRO METALON COM TRATAMENTO EM ACM PARA FACHADA. ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. MEDIDA: M ² . VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	10				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento. 4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____. FIRMA PROPONENTE					
DATA / /				FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 017/22, A Realizar-se em 11/07/2022, às 11H Requisição nº - PES SRP 0004/2022
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		Processo nº E-20/001.009522/2021				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.		CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
Observações		Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /				
DATA / /		FIRMA PROPONENTE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS, QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretária de Orçamento e Finanças, Dra. **JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.009522/2021** que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas

alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, ressaltando que a contratação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEEMS**, destinada ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica da **DPRJ** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega dos bens objeto do registro de preços está listado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência - Anexo I A do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea "a", do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento com a arte para produção pela Diretoria de Comunicação, podendo o prazo de entrega e instalação poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado. Para tanto, deverá haver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado e acatado pelas partes.

Parágrafo Primeiro: A instalação do material por parte da contratada deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Os prazos estabelecidos no item acima começarão a contar do dia útil subsequente à data do envio de arte final pela DCOM/DPRJ ou, quando for o caso, da aceitação de provas apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Nos casos que se fizerem necessária a apresentação de provas, conforme prevê o item 6.6 do Termo de Referência, o prazo de apresentação da mesma será 05 dias úteis a partir do envio da arte. O prazo de aprovação da prova pela contratante será 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento.

Parágrafo Quarto: Nos casos que a prova não for aprovada, os prazos para apresentação de nova amostra pela contratada e aprovação da mesma pela

contratante são os mesmos previstos no item 6.7 do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: O prazo para a confecção da sinalização requerida, após a aprovação da prova, também será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo: A Administração não será obrigada à contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das quantidades totais estimadas, servindo apenas como referencial, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima, de acordo com o Anexo 1-A do Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail imprensa@defensoria.rj.def.br e comat@dpge.rj.gov.br, e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302 ou 2332-0939.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação, bem como, da instalação efetuada pela Contratada

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

- liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: O objeto da ata será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Diretoria de Comunicação, na qualidade de órgãos fiscalizadores, no ato da instalação das placas e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e instalação das placas. e nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado em conjunto pelos órgãos fiscalizadores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presentes na requisição.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da ata, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Secretária de Orçamento e Finanças, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA:	CONDIÇÕES	DE
----------	--------	-----------	-----------	----

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **BRADESCO** (instituição financeira contratada pela **DPRJ**) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pelo **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

Parágrafo Quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Nono: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Décimo: A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA	DÉCIMA	SEGUNDA:	DAS	OBRIGAÇÕES	DA
----------	--------	----------	-----	------------	----

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;
- e) Além das previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA	DÉCIMA	TERCEIRA:	DAS	OBRIGAÇÕES	DO
----------	--------	-----------	-----	------------	----

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos, nos termos apresentados no anexo III desta Ata de Registro de Preços.
- h) Além das previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA	DÉCIMA	QUARTA:	DA
----------	--------	---------	----

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA	DÉCIMA	QUINTA:	DO	CADASTRO	DE
----------	--------	---------	----	----------	----

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no *caput* são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **FORNECEDOR**;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o **FORNECEDOR** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas na alínea "b" do *caput* e nas alíneas "a" e "b", do parágrafo segundo serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas na alínea "a" do *caput* e na alínea "c", do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

Parágrafo Sétimo: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu

critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

Parágrafo Nono: As multas administrativas, previstas na alínea "b", do *caput* e na alínea "b", do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (Vinte por cento) do valor da Ata, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ata, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Décimo Primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará A contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Oitavo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Nono: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo Terceiro: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do *caput* e nas alíneas "c" e "d" do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo quarto deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária da Pasta, a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ DPRJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS.

FORNECEDOR:

LOTE/ITEM:

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote/Item:

Fornecedor	Item

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º XXX/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças, **Dra. JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.009522/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE- 017/22, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, Resolução DPGERJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, BANNERS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, FACHADAS E TOTEMS**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E GARANTIA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de 3 (três) meses, a contar da data do atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **contratada** deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que, durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento das placas será de 3 meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação Visual da DPGE - RJ, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

PARÁGRAFO QUINTO - Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a **contratada** deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência da garantia. Durante o prazo de garantia, a **contratada** deverá comunicar a DPGE-RJ, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item. O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da notificação inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da DPRJ:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Além das previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência e seus anexos e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.
- l) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos, nos termos apresentados no anexo I deste contrato.
- m) Além das previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores da DPRJ designados pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da ata será recebido conforme solicitação do órgão requisitante, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da instalação dos objetos e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que as placas e elementos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ** na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle

adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO BRADESCO e se dará conforme o efetivamente entregue, em quantas vezes forem convenientes para Administração, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo FORNECEDOR, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais devidamente designados.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a rerepresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea "n", da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal Administrativo para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha feito na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo 1º Subdefensor Público Geral, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

a) As sanções previstas na alínea "b" do caput e nas alíneas "a" e "b", do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

b) As sanções previstas na alínea "a" do caput e na alínea "c", do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de

inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10(dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas administrativas, previstas na alínea "b" do caput e na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) serão aplicadas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I a este instrumento;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **DPRJ**, prevista na alínea "d", do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à **DPRJ** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas..

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "b" do caput, na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - **CONTAB**, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do item 17 do Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária da Pasta a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- a) quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- b) quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DO CONTRATO N.º XXX/2022)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente contrato para finalidade distinta daquela do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do presente contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência do teor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos devedores do operadores de dados.
6. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 017/22, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/22, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/22, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/22, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 017/22

...../ inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

